

DECRETO Nº 047/2020

Cria a Comissão Mista de Órgãos e Entidades para elaboração dos protocolos de retomada das atividades presenciais na rede municipal de ensino de Simões-PI em tempos de pandemia a e outras providências.

José Wilson de Carvalho, Prefeito Municipal de Simões, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto do Decreto nº 08/2020, 18/03/2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública decorrente do coronavírus, no município de Simões;

CONSIDERANDO os decretos estaduais nº 18.884, de 16/03/2020, nº 18.895, de 19/03/2020 e nº 18.913, de 30/03/2020;

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando, assim, da intensificação, a cada dia, das ações, por parte da Prefeitura Municipal de Simões, para o seu enfrentamento, tendo, inclusive, na área da educação, que reorganizar as atividades escolares como medida de ação preventiva à propagação do COVID- 19;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Medida Provisória nº 934, de 01/04/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrente das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei federal nº 13.979, de 06/02/2020;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de que as medidas adotadas assegurem a carga horária mínima anual obrigatória, 800h anuais, nos termos do inciso I, art. 24 e do inciso II, art. 31, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996;

CONSIDERANDO a faculdade de cada sistema de ensino de adequar o calendário escolar às peculiaridades locais, conforme inteligência do art. 23, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96;

CONSIDERANDO o art. 23, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96, que dispõe que a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO o § 2º, do art. 8º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96: “Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei”;

CONSIDERANDO o Parecer nº 018, de 02 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Educação, o qual entendeu que “os sistemas têm a liberdade de organizar seu tempo e o tempo de composição da jornada de trabalho de cada professor, desde que não ultrapasse o teto de 40 horas semanais, como determina o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008” e ainda que “uma jornada de 40 horas semanais, independentemente da unidade de tempo que as compõem para os estudantes (60 minutos, 50 minutos e 45 minutos), 26,66 destas serão destinadas à interação com educandos e as demais 13,33 para atividades extraclases”;

RESOLVE:

Art.1º - Criar a comissão mista de órgão e entidades para elaboração de protocolos de retomada das atividades presenciais na rede municipal de ensino de Simões em tempos de pandemia.

Art. 2º - É de responsabilidade desta comissão, baseado dos protocolos de biossegurança e defesa do direito à saúde da coletividade, elaborar a reorganização do calendário escolar e a logística de alimentação e transporte escolar de 2020 da rede municipal de educação de Simões levando em consideração os protocolos higiênico-sanitários adotados em nível estadual e federal.

Art. 3º - A composição da comissão mista de órgão e entidades para elaboração de protocolos de retomada das atividades na rede municipal de ensino de Simões em tempos de pandemia ser:

- I) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- II) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
- III) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- V) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- VI) 01 (um) representante dos profissionais e trabalhadores em Educação;
- VII) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII) 01 (um) representante dos Conselhos Escolares;
- IX) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transporte;

Art. 4º - As atividades desempenhadas por esta comissão não geram qualquer direito a gratificação, auxílio ou alteração da remuneração já percebida sob qualquer forma.



Estado Do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões, 10 de agosto de 2020.

José Wilson de Carvalho

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49